

AVALIAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1400/2021, de 05 de agosto de 2021, vem por meio deste, emitir parecer avaliativo de interesse público para alienação de bem da Administração Pública.

1) – Qualificação do Proprietário do Bem Avaliado.

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.527/0001-30, com sede administrativa na Avenida Buenos Aires, nº 600, Centro, Barra Bonita, Estado de Santa Catarina;

2) – Objeto da Avaliação.

TRATOR DE PNEUS TRAMONTINI 1680 4X4, ANO: 2014, CAP: 75CV, SÉRIE: 7DH16808CF0150054

3) Objetivo da Avaliação.

Verificar as reais condições do objeto de avaliação, visando depois de devida análise opinar quanto as suas condições de trafegabilidade e, na hipótese de ser precária esta condição, analisar a viabilidade de sua recuperação, baseando-se nos seguintes critérios.

4) Critérios de Avaliação

- a) Estado atual de conservação;
- b) Possibilidade e condições de reutilização;
- c) Custo/viabilidade real para a recuperação;
- d) Custo/benefício;
- e) Equiparação valor venal mais o custo de recuperação e posterior valor de mercado;
- f) Comparativos custo/benefício na hipótese de substituição (alienação), com aquisição de outro veículo.

5) Conclusão.

Após uma análise criteriosa de todos os itens, constatamos que nas condições que o veículo se encontra o mesmo é inservível para sua finalidade, uma vez que foi utilizado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desde sua aquisição, para realização de trabalhos inerentes a Secretaria, e por esse motivo intensificou-se o desgaste natural. Sua manutenção no parque de veículo da Municipalidade é inviável, seu custo de recuperação é muito alto, sua completa recuperação mecânica, bem como

JOICE E PAREEI

equipá-lo com pneus novos, atingirá um valor que comparado com o seu posterior valor venal seria inviável sua manutenção na Administração, e baseando-se em avaliações feitas nas vendas de veículos, comparando-se ao valor de um veículo novo, somos de parecer unânimes de que o referido bem móvel dever ser alienado, não sendo viável sua recuperação, sendo considerado inservível, sugerindo para fins de Leilão com valor mínimo inicial de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Barra Bonita – SC, 02 de maio de 2022.


PRESIDENTE
JESSICA BERGMANN


SECRETÁRIO
CLEOMIR ESTEVÃO AMARANTE

MEMBROS

MARCELO RAMA

Joice e Prezzi
JOICE ZIMMERMANN PREZZI


ISABELA CAROLINE GAGLIOTTO GALVAN